



PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021-PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA E SUPLEMENTO PROTEICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA.

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021-PE.

A Secretária da Saúde do Município de Pedra, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2021-PE, e

Considerando a necessidade de correção dos termos do edital e anexos, para melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado, em prestígio dos Princípios da Competitividade e da Economicidade, admitindo-se a divisão do objeto em itens;

Considerando ainda os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Termo de Referência, especificamente sua cláusula n.º 4.3 "DA DIVISÃO DO OBJETO", de modo que permanecerá a seguinte redação:

4.3 DA DIVISÃO DO OBJETO

4.3.1. No caso concreto, a licitação se dará por itens, tendo o objeto sido dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores, ainda, para o cumprimento no art. 48, inc. I da Lei Complementar 123/2006, que instituiu que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o objeto foi dividido reservando os itens que comportam até o limite desse valor à participação exclusiva dessa categoria, havendo, ainda, itens/lotes para ampla participação, independentemente do porte da empresa.

4.3.2 Em vista do método utilizado para divisão objeto, ele será disposto da seguinte forma:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Fórmula infantil a base de soja. Fórmula infantil de origem vegetal para lactentes do 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do codexalimentariusfao/oms. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Marcas de referência: Nansoy, Aptamil soja, isomil. 400 g	UND	720	62,84	45.244,80
2	Fórmula infantil a base de soja. Fórmula infantil de origem vegetal para lactentes do 6 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do codexalimentariusfao/oms. Com no mínimo	UND	660	62,84	41.474,40

P



	80% do prazo de validade. Marcas de referência: Nansoy, Aptamil soja, isomil. 400 g				
3	Fórmula infantil semi- elementar fórmula infantil para lactentes à base de proteína do leite hidrolisada, hipoalergênico, contendo maltodextrina, lactose, rico em vitaminas, ferro e outros oligoelementos atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS com no mínimo 80% do prazo de validade. Marcas de referência: AptamilPepit, Althera. 400g	UND	525	39,84	20.916,00
4	Fórmula infantil semi-elementar sem lactose fórmula infantil para lactentes semi elementar à base de proteína do leite extensamente hidrolisada hipoalergênico, com tcm e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS isenta de lactose e sacarose com no mínimo 80% do prazo de validade. Marcas de referência: Alfare, PregominPepit. 400g	UND	440	136,96	60.262,40
5	Fórmula infantil sem lactose fórmula infantil para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose à base de leite de vaca óleos vegetais e maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Marcas de referência: Nan, Aptamil, Enfamil. 400 g	UND	545	55,42	30.203,90
6	Fórmula infantil de seguimento fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Marcas de referência: Aptamil 2, Nestogeno 2, NanProb 2. 400g	UND	525	35,65	18.716,25
7	Fórmula polimérica pediátrica fórmula nutricional completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral isento de lactose e glúten com no mínimo 80% do prazo de validade. Marcas de referência: Trophic Infant, Fortini, Nutren Jr, Pediasure. 400g	UND	265	54,22	14.368,30
8	Suplemento calórico para adulto e idoso fórmula polimérica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Marcas de referência: Nutridrink Max, EnsureFos. 400g	UND	1230	57,09	70.220,70
9	Suplemento calórico líquido para adulto e idoso suplemento alimentar nutricional completo, hipercalórico (1,5kcal/ml), rico em vitaminas e minerais. Acrescido do mix de carotenóides. Isento de lactose e glúten. Contém sacarose. Sabor morango e chocolate com no mínimo 80% do prazo de validade. Marcas de referência: Nutridrink, Nutren 1.5 400g	UND	1080	53,65	57.942,00
10	Módulo de fibras alimentares módulo de fibras solúveis/ insolúveis, para nutrição oral ou enteral. Isento de sacarose, lactose e glúten sabor isento com no mínimo 80% do prazo de validade. Marcas de referência: Fibermais, Enterfiber. 400g	UND	1070	80,89	86.552,30
11	Nutrição enteral líquida. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica. Densidade mínima de 1,2 kcal por ml. Isenta de sacarose, lactose (incluindo traços de proteína do soro de leite) e glúten. Com 100% de proteína de soja. Embalagem 1 litro. Marcas de referência: IsosourceSoya	UND	1040	37,43	38.927,20
12	Nutrição enteral em pó. Nutricionalmente completa, com densidade calórica de até 2,0 kcal por ml. Isenta de lactose e glúten. Marcas de referência: Nutridrink e Ensure.	UND	1800	70,43	126.774,00
13	Nutrição enteral líquida. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica. Densidade mínima de 1,5 kcal por ml. Isenta de sacarose, lactose (incluindo traços de proteína do soro de leite) e glúten. Com 100% de proteína de soja. Embalagem 1 litro. Marcas de referência: Isosourcesoya, Nutri Enteral, Thropic	UND	1070	26,19	28.023,30
14	Nutrição enteral líquida. Suplemento hipercalórico, normoprotéico e normolipídico. Densidade calórica mínima de 1,5 kcal/ml. Isenta de glúten, fibras e lactose. Marcas de referência: Nutren 1.5 e Nutridrink	UND	1870	14,68	27.451,60
15	Nutrição especializada, completa e balanceada, para uso oral ou enteral. Especialmente desenvolvida para pessoas com diabetes. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Marcas de referência: Novasource GC e Nutri diabetic. 1 litro	UND	870	29,41	25.586,70
V. TOTAL					692.663,85



Art. 2º - Retificar as informações de critério de julgamento, dia e horário para realização do certame estampados no preâmbulo do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2021-PE, conforme especificado a seguir:

I - ONDE SE LIA:

Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO (GLOBAL) POR LOTE
Cadastramento das Propostas:	Início: 29 de setembro de 2021 às 08:00H (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 13 de outubro de 2021 das 08:00h às 09:00h (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 13 de outubro de 2021 às 09:00h (Horário de Brasília)

II - AGORA LEIA-SE:

Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO (UNITÁRIO) POR ITEM/LOTE
Cadastramento das Propostas:	Início: 11 de setembro de 2021 às 08:00H (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 25 de outubro de 2021 das 08:00h às 09:00h (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 25 de outubro de 2021 às 09:00h (Horário de Brasília)

Art. 3º Retificar as cláusulas 2.2 e 8.20 do Edital que indicavam a divisão do objeto e o critério de julgamento, de modo que: onde se lia: "MENOR PREÇO (GLOBAL) POR LOTE", leia-se agora: "MENOR PREÇO (UNITÁRIO) POR ITEM/LOTE".

Art. 4º A presente modificação no edital será divulgada nos mesmos meios em que se deu o texto original, em atenção à regra do §4º do art. 21 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 5º Ratifica-se as demais disposições contidas no Edital do referido pregão, as quais não foram modificadas através do presente instrumento.

Art. 6º Este aditivo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Branca-CE, 08 de outubro de 2021.


Maria Vanderlucia Felipe
Secretária da Saúde